



Categoria: Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

Processo	46000.015355/2002-74
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Professores no Estado de Santa Catarina - SINPROESC
CNPJ	83.932.574/0001-25
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Abdon Batista, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Angelina, Anita Garibaldi, Anitópolis, Antônio Carlos, Arabutã, Arroio Trinta, Atlântida, Aurora, Bela Vista do Toldo, Biguaçu, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Braço do Trombudo, Caçador, Calmon, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Canelinha, Canoínhas, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Correia Pinto, Curitibaanos, Dona Emma, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Garopaba, Governador Celso Ramos, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibiracaré, Ibirama, Imbuia, Ipira, Ipumirim, Irani, Irineópolis, Itaiópolis, Ituporanga, Jaborá, Joaçaba, José Boiteux, Lacerdópolis, Lages, Laurentino, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Matos Costa, Mirim Doce, Monte Carlo, Monte Castelo, Nova Trento, Otacílio Costa, Ouro, Paineira, Palhoça, Palmeira, Papanduva, Passos Maia, Paulo Lopes, Peritiba, Petrolândia, Pinheiro Preto, Piratuba, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto União, Pouso Redondo, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio Rufino, Saleté, Salto Veloso, Santa Cecília, Santa Terezinha, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São Cristóvão do Sul, São João Batista, São Joaquim, São José, São José do Cerrito, São Pedro de Alcântara, Taió, Tangará, Tijucas, Timbó Grande, Três Barras, Treze Tílias, Trombudo Central, Urubici, Urupema, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum e Zortéa - SC.

Categoria: Professores que prestam serviços em sua base territorial, nas escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras, etc.), em especial, as de educação superior, fundacional ou não, de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), onde se incluem os denominados cursos livres, ou sejam, as escolas de idiomas, de informática, de diversões e lazer, de música, academias de dança, de ginástica e de musculação, entre outras, de ensino profissionalizante ou de quaisquer outros ramos da tecnologia.

Processo	46000.028515/2007-50
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Santos, São Vicente e Região - SP
CNPJ	58.255.761/0001-74
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande, Santos e São Vicente - SP

Categoria: Trabalhadores em indústrias gráficas; nelas incluídas as empresas que se dedicam ao sistema de impressão que utilizam as tecnologias em off-set plana, rotativa fria, quente e seco, tipografia, litografia, rotogravura, rotoffset, flexografia, flexoffset, plotter, calcografia, serigrafia (silk-screen), tampografia, holografia, letterset, letterpress, digital híbrida e eletrônica (dados variáveis), reprografia, jato de tinta, revelografia, por estênceis, transfer, alta-frequência; trabalhadores em indústrias da gravura e de acabamento gráfico entre elas as que se dedicam à encadernação, corte e vinco manual ou mecanizado, confecção e montagem de facas de corte e vinco, processo de envernizamento em geral, calandra, plastificação, laminação, coladoras, rebobinação, corte, refilê, dobra, capa dura e flexível, vincagem, gofragem, aplicação de alto e baixo relevo, hot-stamping, transfer, alta-frequência, hot melt, pva, pur, brochura, costura, lombada quadrada, grampeação, endereçamento, acabamento mecânico e manual, envelopagem, intercalação, seladoras, serras, serrilhadoras, picotadeiras, shrink, revestimento, acoplagem, estampagem: trabalhadores em indústrias de carimbos e clichês em geral compreendendo os processos a zinco, borracha, nylon-print, editoração eletrônica computadorizada para a confecção de carimbos comerciais e industriais e confecção de matrizes para impressão flexográfica, anilina, trabalhadores em empresas de serviços de pré-impressão, tais como: clichês, linotipo, fotolitos convencionais e eletrônicos, birô, matrizes, plotter, prova de prelo, prova fotomecânica, prova digital, arte final - (lay out) - , past up, scanner, diagramação em terminal de vídeo, composição, tratamento de imagem, editoração eletrônica e processos computadorizados relacionados às artes gráficas; trabalhadores em indústrias de formulários contínuos compreendendo: todos os tipos de formulários contínuos, plano, jato e jet mailer com ou sem impressão, compreendendo às atividades de alceadeiras, impressão em notas fiscais, cheques, boletins de cobranças, extratos em geral, faturas de cartões, contas bancárias, cartas de cobrança, malas diretas, hollerites, carnes de cobrança, booklet, faturas: telefônicas, água, energia, trabalhadores em indústrias de produtos gráficos editoriais, tais como: livros didáticos e paradiadáticos, técnicos e de literatura, de texto, culturais e de artes ilustrados, infantis ou de desenhos institucionais, atlas, enciclopédias, tablóides, revistas (periódicas de caráter variado com ou sem recursos gráficos especiais) e jornais (de circulação diária ou não), periódicos e de empresas, guias, manuais, anuários, almanques, listas telefônicas e os relacionados às artes gráficas; trabalhadores em indústrias de produtos gráficos para acondicionamento - (embalagens impressas em geral) - compreendendo: embalagens impressas em papel fantasia; embalagens impressas cartográficas semi-rígidas convencionais, cartuchos, embalagens impressas cartográfica semi-rígidas com efeitos especiais e sem efeitos especiais, - (cartões duplex, triplex e cartuchos em geral) - embalagens impressas rígidas e semi-rígidas pré-montadas com ou sem acoplamento de micro-ondulados; embalagens impressas flexíveis; embalagens impressas laminadas em papelão ondulado, embalagens impressas sazonais, embalagens impressas em suporte metálico, embalagens flexíveis impressas em até quatro cores ou mais, embalagens impressas em suportes rígidos não celulósicos, embalagens impressas flexíveis, embalagens impressas flexíveis laminadas, embalagens impressas em suporte metálico, embalagens impressas em materiais plásticos e laminados plásticos, embalagens impressas em polímeros, impressão em rótulos plásticos encolhíveis, laminados sacos e sacolas, embalagens impressas em processo litográfico - (metalgráfica) - embalagens impressas por processo de serigrafia (silk-screen) circuito impresso e rotulagens impressas adesivas ou não; trabalhadores em indústrias de etiquetas adesivas impressas por qualquer processo; rótulos convencionais, rótulos com efeitos especiais, etiquetas (convencionais auto-adesivas ou metálicas), decalcs; trabalhadores em indústrias de impressão digitalizada, híbrida e eletrônica (dados variáveis) reprografia (gráficas rápidas), laser ink jet, jato tinta, jato cera, plotter, reprodução xerográfica, heliográfica, plotagem, tampografia e letterpress (processo gráfico em tipo xérox) - , digital, híbrida e eletrônica (dados variáveis); trabalhadores em empresas de serviços gráficos em brindes promocionais e impressos de segurança, como: impressos padronizados, cartões de visita, convites em geral, cadernos agendas, envelopes, cartelas, notas fiscais, carbonados, impressos de segurança: loterias, cheques, vales, cartões de crédito ou telefônicos, diplomas, cartões postais ou de mensagens, banner, pastas, folhetos, catálogos promocionais, impressos em geral, timbrados e padronizados, calendário de mesa, calendário de parede, displays, baralhos, jogos impressos, puzzles, quebra-cabeças, móveis, álbuns, encartes, suplementos, out-doors, sacolas, pôsteres, cartazes, catálogos, relatórios de empresas, tablóides, malas diretas, folders, kit promocionais, displays e materiais de ponto de venda e de mesa, displays e material de ponto de venda de chão destinados a quaisquer fins sejam eles de caráter promocional, publicitário, comercial, informativo e institucional, cardápios, mapas, bulas, audiovisual, multimídia, sinalização, impressos escolares, produtos para festas, papel de parede, jogos promocionais, boletins de cobrança, extratos de contas, cópias de cheques, produtos impressos através de serigrafia (silk-screen), e confeccionados pelo sistema de impressão gráfica, e dos exercentes de todas as atividades descritas no Grupo 9.2 e Grande Grupo 7 da C.B.O - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, independen-

temente da atividade principal da empresa, por tratar-se de categoria profissional diferenciada, nos termos do artigo 511 da CLT, Processo MTPS 319.819/73, DOU de 03.10.1974, página 11.231, bem como os trabalhadores que desenvolvem atividades gráficas de edição e impressão de Livros, Jornais e Revistas, nas Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas Classificadas no 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, inclusive os que exercem atividades no processo a quente como: linotipo, ludo paginação, fundição de telha, gravação de calandra, fundição de lingote, estereotipia, impressão em geral; e no processo a frio como: fotomecânica e pré-impressão em geral, fotocomposição, past-up, processamento e tratamento de imagem, composição e diagramação em terminal de vídeo gráficos, digitação de material redacional, formatação e diagramação por programas de computação gráfica, quando não executado por jornalistas profissionais legalmente credenciados pelo Ministério do Trabalho, acabamento, expedição, entregadores, encartes e demais atividades realizadas nas Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas conforme resoluções do MTPS - 316455/74 datado de 10 de setembro de 1975 e MTB - 317525/75, datado de 24 de Outubro de 1978.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

RETIFICAÇÃO

Nos despachos publicado no DOU de 13.03.08, seção I, pg. 78 e em 14.03.2008, seção I, pg.104 onde se lê: "36.535.078/2002-00 e 35.535.078/0001-58", leia-se: "36.535.078/0001-58" e onde se lê: categoria "Empresas de Asseio e Conservação, de Instalação e Manutenção de Elevadores, de Casas de Diversões, Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, de Barbearias, de Institutos de Beleza e Cabeleireiro de Senhoras", leia-se: categoria "Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação, de Instalação e Manutenção de Elevadores, de Casas de Diversões, Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, de Barbearias, de Institutos de Beleza e Cabeleireiro de Senhoras", reabrindo o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos das Portarias 188/2007 e 186/2008.

Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 909, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50609.000498/2008-03, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio existente no Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação da Rodovia BR-163/PR, trecho: Entr. BR-277/Entr. BR-163; subtrecho: Entr. BR-277 (p/ Cascavel) - Entr. BR-467 (A)/PR-180 (p/ Cascavel); segmento: km 0,00 - km 17,32, lote único, aprovado, por delegação de competência do Diretor-Geral do DNIT, pelo Superintendente Regional no Estado do Paraná, através da Portaria nº. 0061, de 14 de novembro de 2007, processo nº. 50609.002918/2007-05, e de acordo com os desenhos PEET 512/08 a 533/08, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 177, DE 10 DE JUNHO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 1260/2006, trata-se de Representação instaurada em razão do desmembramento do Procedimento nº 1368/2005, em que se investigam os seguintes fatos: 1) que as empresas aéreas não emitem CAT quando o trabalhador aeronauta não obtém a carteira de habilitação de saúde emitida pelo CEMAL (Centro de Medicina Aeroespacial do Ministério da Aeronáutica); 2) que as empresas não têm PPRa e PCMSO relativamente aos trabalhadores aeronautas, acrescentando que a legislação específica dos aeronautas (Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica) veda que as empresas submetam os trabalhadores aeronautas a exame admissional, periódico e demissional; 3) que quando o CEMAL considera um trabalhador aeronauta inapto para o trabalho, não faz o nexo de causalidade com as condições de trabalho, não havendo a emissão de CAT; 4) que a ausência de PPRa, PCMSO, PPP e da CAT impede a obtenção do benefício do auxílio doença acidentário e, futuramente, da aposentadoria especial;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1260/2006, em face de OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA (Av Washington Luís, n.º 7059, Campo Belo, São Paulo/SP- CNPJ: 02.575.829/0001-48). Presidirá o Inquérito o Procurador do Trabalho, Artur de Azambuja Rodrigues, que poderá ser secretariado pelo servidor Filippo Miguel Tarsitano, Técnico Administrativo.

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

PORTARIA Nº 211, DE 12 DE JUNHO DE 2008

O Procurador do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor dos fatos noticiados e constatados na instrução do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0565/2004, quais sejam, irregularidades quanto ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), relatório anual do PCMSO, correção de déficit de iluminação e benzeno; excesso de jornada e não concessão de intervalo interjornada.